



LEI N° 052/PMP/2023

DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no Placar desta Prefeitura mediante afixação de seu Inteiro teor, na forma do ART. 88 da LOM.

Palminópolis-GO, 20/09/2023

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2023, aprovado pela Lei n° nº 041 de 29 de novembro 2022, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, destinados à implantação de dotação orçamentária para apropriar as despesas vinculadas a manutenção do FMI.

Parágrafo único - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, conforme está evidenciado no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 /64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

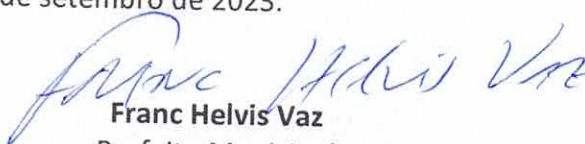
Art. 3°. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2023, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4°. Além do crédito especial citado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar para reforço dotação no montante especificado no referido artigo, mediante anulação total ou parcial de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.

Parágrafo único. O crédito tratado no caput poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em lei específica.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2023.

  
**Franc Helvis Vaz**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDADA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI**

**ÓRGÃO: Fundo Municipal do Idoso**

Órgão:	09 – FMI- Fundo Municipal do Idoso;
Unidade :	01 – Fundo Municipal do Idoso;
Função:	08– Assistência Social;
Subfunção:	241- Assistência ao Idoso;
Programa:	0802– Programa de Assistência ao Idoso;
Ação:	2.070 – Manutenção do FMI;
Elemento:	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Elemento:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	200-000 Superávit Recursos não Vinculados a Impostos
Valor:	20.000,00

  
Franc Helvis Vaz  
Prefeito Municipal